



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 850/99

**AUTORIZA AJUDA DE CUSTO AO
SINDICATO RURAL DE JOÃO PINHEIRO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Sindicato Rural de João Pinheiro a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a título de ajuda de custo para incrementar a XXVIII Exposição Agropecuária de João Pinheiro, que será realizada de 10 à 18 de julho de 1999.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas para com a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 28 de junho
de 1999.**

Roosevelt Monteiro Porto
Prefeito Municipal

Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Municipal de Administração

Jovino José da Silveira Neto
Secretário Municipal da Fazenda